



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Sexta-feira • 27 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2286

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 616/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 616/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL 616/2019,
De 26 de Dezembro de 2019.

“Altera, no âmbito do Município de Conceição do Almeida/BA, a remuneração devida aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal devida aos Conselheiros Tutelares do Município de Conceição do Almeida passa a ser R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 58 da Lei Municipal nº 513/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
– BAHIA, 26 de Dezembro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com